

LEI Nº 101
23/11/1970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar os bens referentes ao serviço Telefônico local à Companhia de Telecomunicações do Paraná – TELEPAR.

RIGOLETO ANDREOLI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fia o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia de Telecomunicações do Paraná – TELEPAR, todos os bens referentes ao serviço telefônico local, que conforme nossos registro monta em CR\$. 24.90,00 (vinte e quatro mil, e novecentos cruzeiros).

Art. 2º - A donatária respeitará os direitos dos atuais usuários do serviço telefônico urbano do Município, finado responsável pelo bom funcionamento do serviço telefônico.

Art. 3º - A doação referida na presente lei, se efetivará mediante retribuição de ações da TELEPAR., no mesmo valor da importância discriminada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte três dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta “23/12/1970”.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gontram Maciel
Secretário